



*código de ética
e conduta*



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1ª revisão de julho / 2008

Produzido em papel

Reciclato Suzano

100% reciclado

projeto gráfico

Consultoria em Responsabilidade

Corporativa - SESI Santa Catarina

Comitê de Ética e Conduta

0800 48 8088

etica@previsc.com.br

apresentação

A Previsc é uma organização que, desde 1987, contribui para a construção de um futuro mais tranquilo para os seus clientes, fornecendo soluções em gestão previdenciária e assegurando confiabilidade e atendimento personalizado. Realiza as suas atividades com responsabilidade, comprometendo-se com a construção de relações íntegras e éticas.

O Código de Ética e Conduta foi elaborado com o objetivo de fortalecer esses compromissos e orientar a conduta do quadro corporativo da Previsc para com os públicos com os quais se relaciona.

A elaboração do Código contou com a participação efetiva dos colaboradores e a cooperação do Conselho Deliberativo, o que garantiu que fossem contempladas as questões fundamentais.

Após um ano de vigência, foi realizada a sua revisão pelo comitê responsável contando com o envolvimento de todos os colaboradores.

Acreditamos que a aplicação e a consolidação do Código de Ética e Conduta da Previsc nos firmarão como um Fundo de Pensão com valores fortes e preocupado com o desenvolvimento do País.

A Diretoria

sumário

Diretrizes Organizacionais	05
Valores.....	06
Introdução.....	07
Condutas nos relacionamentos.....	08
- cliente interno	08
- fornecedores	10
- clientes	12
- direção	14
- concorrentes	15
- governo	16
- meio ambiente e sociedade.....	17
- gestão de fundos	18
Sistematização do Código.....	19
Comitê de Ética e Conduta.....	20
- penalidades.....	23
Definições.....	24

diretrizes organizacionais

visão

Ser referência em soluções para previdência complementar fechada até 2015.

missão

Fornecer soluções previdenciárias, com credibilidade e sustentabilidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos participantes.

valores

COMPROMETIMENTO

Ser perseverante, responsável e estar engajado com os eventos e objetivos da Previsc.

CRITICIDADE

Capacidade de avaliar criteriosamente informações, traçando cenários que demonstrem as possíveis causas e efeitos das ações, propiciando um posicionamento coerente e seguro.

TRANSPARÊNCIA

Comunicar-se com os públicos com os quais a Previsc se relaciona de forma clara e acessível, prestando contas das suas ações com responsabilidade e veracidade.

RESPEITO

Tratar com igualdade as pessoas sem qualquer distinção quanto a: gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, deficiência, ascendência, escolaridade, entre outros.

INTEGRIDADE

Dar consistência aos dados e informações, sendo correto e digno nas relações profissionais e pessoais.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Contribuir para a qualidade de vida dos participantes e assistidos, bem como o desenvolvimento sustentável das empresas.

introdução

O Código de Ética e Conduta é um documento que tem como objetivo disseminar os valores da organização, através da determinação de condutas que norteiem os colaboradores, estagiários, terceiros, conselheiros e integrantes de comitês na relação com os públicos com os quais a Previsc interage:

- Cliente Interno - Colaboradores, Estagiários e Terceiros;
- Fornecedores;
- Clientes - Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores;
- Diretoria Executiva;
- Membros dos Conselhos de Patrocinadores e Instituidores, Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos;
- Concorrentes;
- Governo;
- Meio Ambiente e Sociedade.

Ao expressar essas condutas, são explicitados alguns posicionamentos organizacionais sobre temas importantes para o desenvolvimento da nossa sociedade.

O Código de Ética e Conduta possui uma característica eminentemente educativa. Mais do que a obediência, o seu maior compromisso é ajudar os colaboradores a entenderem o sentido de suas disposições.

Este documento formaliza os compromissos éticos da Previsc com os seus públicos de relacionamento, para que, ao realizar os seus objetivos corporativos, esteja contribuindo para a consolidação de uma sociedade mais justa e equânime.

condutas nos relacionamentos com os Públicos de Interesse

cliente interno

COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS E TERCEIROS

- 1- Manter absoluto sigilo de informações pessoais e institucionais que não devam ser de domínio público, conforme descrito nos regulamentos e normas internas, sendo também vedado o seu uso em benefício próprio;
- 2- Utilizar os recursos da Previsc, como acesso à internet, correio eletrônico, computadores, impressoras, copiadoras e telefone, a mão-de-obra e o horário de trabalho com bom senso, sob a supervisão da chefia imediata;
- 3- Não exercer atividades particulares ou ligadas a outras empresas dentro do horário de expediente.
 - É permitida a participação em outras Instituições, na condição de conselheiro, diretor ou outro tipo de representação, desde que tal participação seja de interesse da Previsc e haja aprovação prévia da Diretoria Executiva;
- 4- Não exercer atividades particulares ou ligadas a outras empresas que interfiram ou sejam conflitantes com interesses da Previsc;
- 5- Cumprir a legislação aplicável à Previsc, bem como as normas internas que afetam a responsabilidade diária no trabalho;

- 6- Não trabalhar sob o efeito de drogas ilícitas ou álcool;
- 7- Não exercer qualquer tipo de discriminação negativa, favorecimento e/ou apadrinhamento nos processos de contratação e promoção, seguindo os critérios estabelecidos de avaliação de desempenho e remuneração;
- 8- Manter um ambiente de trabalho respeitoso, saudável e produtivo, sem intimidação e assédios de qualquer natureza;
- 9- Manter a integridade dos registros, sem distorção de informações e resultados;
- 10- Ser claro e verídico nas comunicações internas;
- 11- Permitir que o colaborador permaneça com brindes e presentes sorteados ou recebidos em eventos, congressos e seminários.

fornecedores

- 1- Agir com justiça, integridade e imparcialidade na aquisição de produtos e serviços, em conformidade com a política estabelecida na Previsc e priorizando o relacionamento com empresas socialmente responsáveis;
- 2- É aceitável receber brindes promocionais e presentes até o limite de ½ (meio) salário mínimo;
- 3- Não é permitido o recebimento/oferecimento de qualquer tipo de ajuda financeira;
 - Será permitido, com a devida aprovação da Diretoria Executiva, o patrocínio de fornecedores a competições esportivas, projetos e eventos institucionais em que haja a participação da Previsc e/ou de seus colaboradores, desde que visando exclusivamente o custeio de despesas relativas ao evento e cuja única contrapartida seja a divulgação da marca do patrocinador;
 - A Previsc poderá, da mesma forma, patrocinar projetos e eventos institucionais com a participação de seus fornecedores e/ou respectivos colaboradores, quando julgar interessante para fixação de marca ou associação de imagem corporativa;

- 4- Manter a confidencialidade, principalmente no que diz respeito às informações contratuais e estratégicas, sobre o seu relacionamento com fornecedores e parceiros;
- 5- São inaceitáveis práticas comerciais indevidas como:
 - a. Influências na tomada de decisão em virtude de relações pessoais com fornecedor;
 - b. Seleção de fornecedores por qualquer critério que não por meio de sistema de concorrência competitiva aberta que considere custo e benefícios (qualidade, prazo de entrega, etc.);
 - c. Direcionamento de negócios a um fornecedor, cujo proprietário ou administrador seja pessoa do seu relacionamento próximo, desrespeitando os requisitos pré-estabelecidos para a negociação.
- 6- Não é admitido o relacionamento com organizações e/ou pessoas que tenham causado prejuízo patrimonial, moral ou de imagem à Previsc.

clientes

PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, PATROCINADORES E INSTITUIDORES

- 1- Ser claro, didático e verídico no fornecimento de informações, na explanação dos benefícios e funcionamento dos planos;
- 2- Responder às solicitações e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível;
- 3- Ter em mente que o cliente é quem mantém o funcionamento da Previsc e merece ser tratado com respeito e atenção, sem nenhum tipo de distinção, discriminação ou favorecimento;
- 4- Manter absoluto sigilo de informações relativas aos clientes e negócios da Previsc que não devam ser de domínio público, conforme descrito nos regulamentos e normas internas;
- 5- Agir com justiça, integridade e imparcialidade na comercialização dos produtos e serviços oferecidos pela Previsc;
- 6- É aceitável receber/oferecer brindes promocionais e presentes de ordem pessoal até o limite de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo.

7- Não é permitido o recebimento/oferecimento de qualquer tipo de ajuda financeira;

- Será permitido, com a devida aprovação da Diretoria Executiva, o patrocínio de clientes a projetos, eventos e competições esportivas em que haja a participação da Previsc e/ou de seus colaboradores, desde que visando exclusivamente o custeio de despesas relativas ao evento e cuja única contrapartida seja a divulgação da marca do patrocinador;

A Previsc poderá, da mesma forma, patrocinar projetos e eventos com a participação de seus clientes e/ou respectivos colaboradores, quando julgar interessante para fixação de marca ou associação de imagem corporativa.

8- A Previsc adota critérios constantes e rigorosos para o combate do crime de lavagem de dinheiro.

direção

DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DOS CONSELHOS DE PATROCINADORES E INSTITUIDORES, DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1- Os membros da Diretoria Executiva e/ou dos Conselhos de Patrocinadores e Instituidores, Deliberativo e/ou Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, não podem intervir, nem participar, em qualquer assunto que tenha interesse conflitante com os da Previsc.

São considerados assuntos de interesse conflitante:

- a. Relação comercial ou de concorrência entre empresas de sua propriedade e a Previsc;
- b. Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores imobiliários que a Previsc pretenda adquirir;
- c. Relação comercial entre Patrocinador e/ou Participantes e a Previsc por indicação de membros da Diretoria Executiva e/ou dos Conselhos e/ou do Comitê de Investimentos.

concorrentes

- 1- A Previsc não admite qualquer forma de concorrência desleal ou práticas comerciais antiéticas ou ilícitas;
- 2- O relacionamento com os concorrentes deve ser cordial, na medida do possível, podendo evoluir para ações conjuntas quando se mostrarem benéficas para ambos.

governo

- 1- Respeitar e cumprir as normas legais;
- 2- Proibir práticas que envolvam o favorecimento ou a concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades, membros e servidores do Poder Público;
- 3- Negar solicitações de apoio ou contribuições para campanhas de partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos nas diversas instâncias do Poder Público.

meio ambiente e sociedade

- 1- A Previsc se compromete com a conservação de energia, água, reciclagem e redução de resíduos em suas atividades;
- 2- A Previsc deve comunicar-se com todos os seus públicos de interesse de forma transparente, zelando por um padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade;
- 3- A Previsc adota critérios formais em sua política de comunicação contra propaganda que coloque qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, desrespeitosa ou de risco.

gestão de fundos

- 1- A Previsc se compromete a observar e executar as diretrizes referentes à aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o estabelecido na legislação e na sua Política de Investimentos;
- 2- A Previsc deve priorizar a aplicação de recursos em empresas que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social;
- 3- A Previsc adota critérios constantes e rigorosos para o combate do crime de lavagem de dinheiro e corrupção.

sistematização do código de ética e conduta

PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIAS E RESOLUÇÕES DE CONFLITOS

Caso haja necessidade de se fazer alguma denúncia com relação ao não cumprimento do Código de Ética e Conduta da Previsc deve-se proceder da seguinte forma:

Se você for um colaborador da Previsc

- 1- Procure resolver o problema com o seu superior imediato;
- 2- Caso você não se sinta à vontade em falar com seu superior imediato, procure o representante da instância acima, ou ainda o Comitê de Ética e Conduta;
- 3- Se ainda assim você não se sentir à vontade use a "Linha Ética" disponível na Intranet.

Se você não for colaborador da Previsc

- 1- Utilize o 0800 48 8088 (solicite contato com o Coordenador do Comitê de Ética e Conduta) ou o e-mail etica@previsc.com.br.

Tendo em vista o dispositivo constitucional que proíbe a prática do anonimato, é vedada a apuração de denúncias anônimas. Todavia, é importante que se saiba que é assegurada a confidencialidade e o sigilo das informações reportadas e da pessoa que as reportou de modo a não haver represálias de qualquer ordem.

Toda denúncia formal e identificada será encaminhada para o Comitê de Ética e Conduta, que irá averiguar os fatos e fazer recomendações por escrito para que a chefia imediata responsável possa tomar a melhor decisão.

comitê de ética e conduta

É um órgão independente, cujas finalidades são orientar, promover e fazer cumprir este Código, bem como mantê-lo atualizado.

A. Responsabilidades

- 1- Orientar e recomendar a prática da conduta ética aos públicos abrangidos por este Código;
- 2- Responder, em até 30 (trinta) dias, às consultas e questionamentos encaminhados pelos meios formais disponíveis diretamente ao solicitante pelo canal informado;
- 3- Revisar e atualizar o presente Código, submetendo as alterações à aprovação e homologação do Conselho Deliberativo;
- 4- Identificar e apurar as infrações a este Código e propor à instância competente a aplicação das orientações e/ou sanções cabíveis, mediante processo formal, cabendo direito à defesa;
- 5- Contratar especialistas externos para fundamentar decisões, caso haja necessidade;

- 6- Reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses ou quando convocado por um dos seus membros;
 - As reuniões ordinárias terão como objetivos acompanhar a aplicabilidade deste Código e propor adequações e atualizações a serem discutidas na próxima revisão;
 - As reuniões extraordinárias serão convocadas num prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento de denúncias de descumprimento deste Código, visando o seu esclarecimento e solução;
 - O membro eventualmente envolvido em denúncia deve abster-se da discussão do processo, sendo, imediatamente, nomeado o seu suplente.
- 7- Manter no âmbito do Comitê de Ética e Conduta os assuntos por ele discutidos.

B. Composição

- 1- O Comitê de Ética e Conduta será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 1 (um) representante do Conselho Deliberativo, 1 (um) da Diretoria Executiva e 1 (um) do corpo de colaboradores da Previsc;
- 2- Os membros serão eleitos por meio de voto secreto nos respectivos colegiados, exceção feita à Diretoria Executiva que indicará como representante um de seus membros;
- 3- O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez consecutiva;
 - A renovação será anual na proporção de 1/3 (um terço) e 2/3 (dois terços), sendo no primeiro ano escolhido o novo representante da Diretoria Executiva;
 - O coordenador do Comitê será o representante da Diretoria Executiva;
- 4- Aos membros do Comitê não caberá remuneração ou restituição financeira de qualquer espécie decorrente do exercício do cargo;
- 5- Os suplentes serão convocados pelo coordenador para suprir a ausência dos titulares.

C. Revisão

- 1- O Código de Ética e Conduta da Previsc deverá ser revisado sempre que necessário;
- 2- Ficará a cargo do Comitê de Ética e Conduta fazer a proposta da revisão;
- 3- O coordenador deverá convocar 2 (dois) colaboradores para compor o grupo de trabalho que revisará o Código.

penalidades

O Comitê de Ética e Conduta poderá propor sanções e penalidades de acordo com a gravidade das infrações, apresentando-as como recomendação de conduta à instância decisória imediatamente acima do infrator.

definições

Assistido: participante ou beneficiário em gozo de benefício de renda mensal.

Clientes: participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores.

Cliente Interno: colaboradores, estagiários da Previsc e terceiros.

Terceiros: profissionais contratados por empresa para prestação de serviços continuados.

Comitê de Investimentos: órgão assessor da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Previsc, cabendo-lhe zelar pela gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela Previsc, de acordo com a legislação aplicável.

Concorrentes: entidades, atuantes no mercado brasileiro, aptas a administrar simultaneamente vários planos diferentes de previdência complementar de caráter corporativo.

Conselho: compreende o Conselho de Patrocinadores e Instituidores, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Conselho Deliberativo: órgão de deliberação e orientação superior da Previsc, cabendo-lhe fixar os objetivos e políticas a serem observados. Sua ação se exerce pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da Previsc e de seus planos de benefícios.

Conselho de Patrocinadores e Instituidores: órgão composto de tantos membros representantes, indicados pelos patrocinadores e instituidores, quantos forem os planos de benefícios administrados pela Previsc.

Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização da Previsc, cabendo-lhe zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Diretoria Executiva: órgão da administração geral da Previsc, cabendo-lhe executar e fazer executar as diretrizes e normas gerais fixadas pelo Conselho Deliberativo e demais disposições contidas no estatuto, nos regulamentos dos planos de benefícios e na legislação vigente.

Fornecedores: empresas e profissionais contratados diretamente para prestação de serviços eventuais e participantes da cadeia de suprimentos da Previsc.

Gestão de Fundos: acompanhamento diário do comportamento da carteira de investimentos da Previsc, realocando as aplicações de acordo com os parâmetros determinados pela Política de Investimentos.

Governo: instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário, nos níveis federal, estadual e municipal, órgãos reguladores, fiscalizadores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.

Instituidor: pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferece aos seus associados ou membros inscritos como participantes um plano de suplementação de benefícios previdenciários.

Objetivos da Previsc: são aqueles descritos no Planejamento Estratégico, revisados anualmente.

Participante: pessoa física com vínculo empregatício no patrocinador ou vínculo associativo no instituidor que aderir a um plano de benefícios administrado pela Previsc, os autopatrocinados e os optantes pelo benefício proporcional diferido.

Patrocinador: pessoa jurídica que contribui de forma regular para um plano de benefícios administrado pela Previsc, com a finalidade de prestar aos seus colaboradores inscritos como participantes a suplementação de benefícios previdenciários.

Quadro Corporativo: o conjunto de todos os colaboradores, estagiários, terceiros, Diretoria Executiva, Conselhos de Patrocinadores e Instituidores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Sociedade: entidades civis, representativas da população, clientes, segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social.

